



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 25 de julho de 2024 Ano 14 - Edição 1700



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

PUBLICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA – 31/07/2024.

A Coordenadora do COMDEMA, Geovana Paulino Costa, dentro de suas atribuições legais, vem por meio desta informar a data de realização da Reunião Extraordinária, a ser realizada em 18/07/2024 de forma virtual através do aplicativo Google Meet <https://meet.google.com/wfw-mxuz-jdc>, com início previsto para as 19:30hrs.

Pauta: 1) Leitura e aprovação da ATA da última reunião, 2) Indicações de membros para a Comissão para realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente, 3) Atualização das informações referente a alteração da Lei Municipal nº 4859 de 01/10/2009, 4) Demais assuntos. A reunião será aberta ao público. O munícipe que desejar ter a palavra nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, deverá se manifestar através das redes sociais ou através do envio de um e-mail ao COMDEMA (sumare.comdema@gmail.com) em até 04 (quatro) horas antes do início programado da reunião. Para se cadastrar e ter o direito a fala, o munícipe deverá apresentar as seguintes informações: número do documento de identidade e relatar o tema que será abordado. Para isso será disponibilizado um tempo de 5 (cinco) minutos para sua exposição e após se necessário 05 (cinco) minutos para réplica.

REVOGAÇÃO DE ATO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;
Considerando os elementos constantes no PMS Nº 19534/2024

RESOLVE:

REVOGAR o Ato nº 31 SC de 10 de julho de 2024, no que tange à remoção do servidor PEDRO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 9216-1, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal. (Em cumprimento a Lei nº 9504/1997 art 73,V)

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ATO nº. 310/24 LP
De 25 de julho de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23706/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSELI SOCORRO BORGES DE LIMA, R.G. 23.766.365-X matrícula nº 9198, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 311/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29227/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) TARCISIO BIONDO, R.G. 18673788 matrícula nº 7476, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 20 de março de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 312/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 4661/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCOS OZIEL DOS SANTOS, R.G. 29.389.391-3 matrícula nº 16389, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo a partir de 03 de junho de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 313/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 19186/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CRISLAINE GONCALVES AMARANTE DO NASCIMENTO, R.G. 204481296 matrícula nº 3837, cumprir licença prêmio sendo 120 (cento e vinte) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno. (processo referente ao 3º e 4º período de licença prêmio)

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretária de Comunicação: Caroline Garbeline Dias

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

ATO nº. 314/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23022/20

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) KELLY CRISTINA SANTARELLI, R.G. 40.125.741-1 matrícula nº 16324, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 315/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2812/21

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE CRISTINA ALVES DOS SANTOS, R.G. 30.964.832-4 matrícula nº 19108, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 316/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15052/21

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA PAULA LOURENCO, R.G. 43.018.622-8 matrícula nº 17711, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 47 (quarenta e sete) dias restantes em momento oportuno (saldo reduzido em decorrência da falta greve)

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 317/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7785/21

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JACQUELINE ALVES DE LIMA, R.G. 22.854.966-8 matrícula nº 14839, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 318/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5005/21

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) GILMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA, R.G. 16.570.135-3 matrícula nº 901400, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 06 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 319/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 984/21

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MIRIAM CRISTINA CHAVES, R.G. 34.254.937-6 matrícula nº 14858, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 320/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 13918/22

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MICHELE CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTI, R.G. 40.132.907-0 matrícula nº 14820, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 321/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12209/22

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) GABRIEL DE ALMEIDA, R.G. 12.548.765-4 matrícula nº 17556, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP



ATO nº. 322/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 16820/22

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) NEUSA FATIMA DE SOUZA SILVA, R.G. 20.670.914-6 matrícula nº 16835, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 323/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7710/22

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIDEILE DE OLIVEIRA AZEVEDO BRABO, R.G. 16.567.130-0 matrícula nº 17114, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 05 de agosto de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 324/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 30091/22

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE UBIRATAN PEREIRA DA SILVA, R.G. 17.245.013 matrícula nº 2363, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 325/24 LP
De 25 de julho de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23874/22

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) APARECIDA MARIA DOMINGUES DE FARIA, R.G. 18.566.561-5 matrícula nº 17955, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 326/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 31879/22

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) AFONSO ROSSAFA, R.G. 12.344.591-7 matrícula nº 13730, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 327/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 13864/23

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIANA PUCCI DE SOUZA, R.G. 34.122.517-4 matrícula nº 16859, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 328/24 LP
De 25 de julho de 2024.
RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 9705/23

RESOLVE:
Retificar ato nº 122/24 do (a) servidor (a) RENATA ELIAS DA SILVA, matrícula 17844, para que onde constou "cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de abril de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno, fique constando cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno".

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 329/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 32430/23

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSELI SANTOS DE ALBUQUERQUE, R.G. 172619075, matrícula nº 9142, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 330/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 26250/23

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROBERTA FERNANDA PETOILHO, R.G. 33.070.155-1, matrícula nº 13365, cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 331/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 17840/24

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS SOCRATES ABRAHAO, R.G. 38.594.328-3, matrícula nº 11420, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 332/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7646/24

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VANDA TITO DA SILVA, R.G. 22.228.634-9, matrícula nº 15059, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 333/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20579/24

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RENATA CRISTINA VICENTE, R.G. 28.862.932-2, matrícula nº 8515, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 334/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11696/22

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCELO NUNES DOS SANTOS, R.G. 28.818.916-4, matrícula nº 18399, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 335/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 16098/24

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDICEIA APARECIDA GRIZOTTO CASAGRANDE, R.G. 23.004.808-0, matrícula nº 6689, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 336/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 3568/24

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JANETE MARIANO DE SOUZA, R.G. 18.724.686-5, matrícula nº 17482, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 337/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12823/24

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA SANTOS, R.G. 23.498.032-1, matrícula nº 18094, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 338/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14593/24

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA APARECIDA VIRGULINO, R.G. 25.553.320-2, matrícula nº 17118, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 339/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7355/19

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOELMA BUENO DAS NEVES MUNIZ, R.G. 21.292.872-7, matrícula nº 18555, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 340/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 21/19

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CELIA APARECIDA PERES DOS SANTOS, R.G. 6.511.811-X, matrícula nº 18437, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 341/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7082/19

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) GISELLE NEVES ROSENI, R.G. 39.139.263-3, matrícula nº 20183, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de agosto de 2024

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 342/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;
Considerando os elementos constantes no PMS nº 22622/17

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WILLIAM DA SILVA FERREIRA COSTA, R.G. 44.758.381-5, matrícula nº 18020, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de agosto de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 343/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 4289/20

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS, R.G. 14.287.818, matrícula nº 257, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 04 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 344/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6954/19

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA SIMONE CINTRA SOARES

NOGUEIRA, R.G. 28.513.148-5, matrícula nº 14898, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 345/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24436/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ALOISIO PEREIRA FERRO, R.G. 22.067.302-0, matrícula nº 18021, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de agosto de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 346/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 4288/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) TEREZINHA LEOPOLDINA MARIANO DE CAMPOS, R.G. 20.894.097, matrícula nº 13854, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 347/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 25457/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARLUCIA DOS SANTOS GONCALVES VIEIRA, R.G. 21.694.702-9, matrícula nº 14815, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de agosto de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 348/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6013/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SONIA REGINA DE ANDRADE FINHANA, R.G. 13.288.387-9, matrícula nº 11413, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 349/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 4825/19

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) NELSON ARNEQUINI, R.G. 7674315, matrícula nº 901299, cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 01 de agosto de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 350/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 727/18

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SONIA ROCHA NASRAUI, R.G. 11913410, matrícula nº 8030, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de agosto de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 351/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6087/20

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA JORDÃO VILELA, R.G. 19.496.727-X, matrícula nº 12991, cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 352/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7570/17

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSELAINÉ DE CARVALHO GONÇALVES, R.G. 24.169.478-4, matrícula nº 17467, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 353/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;
Considerando os elementos constantes no PMS nº 6412/18

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIA BARBOSA LIMA, R.G. 21.291.159-

4, matrícula nº 18274, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 354/24 LP
De 25 de julho de 2024
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6945/19

RESOLVE:
Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) TELMA APARECIDA DOS SANTOS SERRA, R.G. 27.459.323-3, matrícula nº 18703, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal, torna público que este Fundo de Previdência realiza processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para: Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ. Regime: Entrega TOTAL Tipo de Licitação: Menor Valor por Item O termo de referência encontra-se disponível em:

<https://www.sumare.sp.gov.br/sumprev/licitacoes/licitacao-20243ddcd6f0e0777ed1c7f05a7cbe729d83.pdf>

Eventuais Interessados podem apresentar propostas de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o SUMPREV escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré até 31 de julho de 2024, até as 17:00 horas, através do e-mail compras.sumprev@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo ao termo de referência. Sumaré, 25 de julho de 2024. Maria Elisabete Antunes Superintendente Previdenciária





Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal, torna público que este Fundo de Previdência realiza processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

Objeto: ASSINATURA ANUAL DO PACOTE OFFICE 365, CONTENDO AS VERSÕES DESKTOP DO WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK, ACCESS, PUBLISHER E ONEDRIVE.

Regime: Entrega TOTAL

Tipo de Licitação: Menor Valor Global

Conforme Termo de Referência disponível em <https://www.sumare.sp.gov.br/sumprev/licitacoes/licitacao-2024-ee161c11b29c00e3ebe44cb1870b6eae.pdf> .

Eventuais Interessados podem apresentar propostas de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o SUMPREV escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré até 31 de julho de 2024, até as 17:00 horas, através do e-mail compras.sumprev@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo ao termo de referência.

Sumaré, 25 de julho de 2024.



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisições – Contratação Direta

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

(Processo Administrativo nº19.691/2024)

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “b”

1.1. Com base na informação apresentada pelo setor de patrimônio, foi constatado que não se encontra registrado no mesmo, a propriedade dos pacotes offices de uso deste Fundo de Previdência Social. Embora localizado algumas mídias físicas do mesmo, estas são datadas de versões de 2010 e, ou seja, com mais de 14 (quatorze) anos de seu lançamento. A utilização de versões anteriores, além de incapacitar o Sumprev na utilização de novas ferramentas existentes no mercado, torna o Sumprev vulnerável a ataques hackers, na medida em que as versões anteriores deixam de ser atualizadas.

1.2. Não há previsão no PCA, pois a elaboração do mesmo não era obrigatória para o ano de 2024, porém, existe previsão de contratação na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista se tratar de objeto já contratado previamente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “a” e Art. 40, §1º, I e III

2.1. Contratação de **ASSINATURA ANUAL DO PACOTE OFFICE 365, CONTENDO AS VERSÕES DESKTOP DO WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK, ACESS, PUBLISHER E ONEDRIVE.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft 365 Apps for business	Anuidade	10	R\$ 508,72	R\$ 5.087,20

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.061, de 2023

2.3. O prazo de vigência é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021

2.4. O contrato ou outro instrumento que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5. O contrato poderá ser reajustado pelo IPCA no momento de sua prorrogação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, “c”



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

3.1. Com base nos dados fornecidos pelo setor de patrimônio, demonstrados na justificativa desta contratação, resta claro a necessidade de substituição dos pacotes offices existentes neste Fundo de Previdência Social. As versões se encontram obsoletas, de forma que as atualizações fornecidas pelo fabricante já não existem mais.

3.2. Além disto, este Fundo de Previdência Social não dispõe atualmente de um sistema de armazenamento em nuvem, que garantirá o backup dos dados gerados. A referida contratação favorecerá ainda a existência deste, garantindo o backup dos servidores, dados de aposentadorias e pensões e demais informações geradas por este fundo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “i”

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.087,20 (*cinco mil, oitenta e sete reais e vinte centavos*), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, “j”

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Taxa de Administração do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

[05.01.01/0002.2005/0009.0272/3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA]

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, “h”

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM).

Exigências de habilitação

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

6.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual], se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Outras Exigências:

6.18 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensa de licitar com o município de Sumaré, conforme modelo constante.

6.19 Declaração de que não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do Artigo 14 da Lei da Federal 14133/2021.

6.20 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.21 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "d"

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1 : Os manuais de assistência devem ser disponibilizados pelos fornecedores para os produtos relevantes. Para complementar ainda mais esta situação, as marcas podem apresentar uma classificação externa para a capacidade de reparação dos seus produtos, a fim de realçarem o seu empenho e acessibilidade.



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

7.1.2 *As fabricantes deverão ter capacidade de demonstrar compromisso com uma metodologia de avaliação de substâncias químicas mais seguras e uma estratégia de substituição segura de substâncias químicas. Trabalhando ativamente com os fornecedores para assegurar a substituição de substâncias perigosas para o ambiente ou para a saúde humana.*

Subcontratação

7.2 *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

7.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o trata-se de compra única.*

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, XXIII, “f”

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

8.6 A gestão do contrato caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substituto.

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

8.8 No exercício da função, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução do serviço

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- i. Início da execução do objeto: um dia útil contados da emissão da ordem de serviço];
- ii. Será disponibilizado os seriais para instalação do sistema operacional Windows 11.
- iii. Será solicitado os correios eletrônicos que ficarão vinculados o pacote office. De forma clara e objetiva, as versões deverão ser vinculadas as contas a serem criadas para cada desktop no qual o pacote office será instalado, garantindo a continuidade destes independente do servidor que utilizar o equipamento.

Local e horário da prestação dos serviços

9.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Luis Frutuoso, 204 – Vila Santana – Sumaré/SP.

9.3. Os serviços serão disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Rotinas a serem cumpridas

9.4. Em caso de problemas quanto a utilização do serviço, a contratada deverá dar suporte em dias úteis, durante o horário comercial.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.5. A demanda do órgão tem como base no número de equipamentos que utilizarão estes serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, "g"

Recebimento do Objeto

10.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por 10 (dez) dias, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação e pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12 Verificadas quaisquer irregularidade do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.16 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo INPC, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação

Forma de pagamento

10.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

10.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.22 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

10.23 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS

11.1 Conforme Artigo 9 do Decreto Municipal 12.054 de 22 de dezembro de 2023, não há a necessidade de classificar o Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei 12.527, pois o mesmo deve ser amplamente divulgado e não possui informações consideradas de caráter sigiloso ou pessoal.

12 INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

12.1 As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente.

Sumaré, [25] de [julho] de [2024].

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Willian Anderson da Costa Nunes Barreto
Matrícula 16272

Em atendimento ao artigo 10, do Decreto Municipal n. 12.054/ 2023, aprovo este Termo de Referência.



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

 Maria Elisabete Antunes
 Matrícula 9206

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº/.....

Objeto:

Regime de Execução: MENOR VALOR UNITÁRIO

Entrega: ENTREGA ÚNICA

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: _____

C.N.P.J.: _____

Tel Fax: () _____ **E-mail:** _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome Representante Legal: _____

Cargo: _____

Email: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: Av/Rua: _____

Bairro _____ Cidade _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft 365 Apps for business	Anuidade	10		

Prazo de Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, (inclusive frete e demais impostos)

Caso vencedora os documentos para habilitação serão entregues em 03 dias uteis, conforme Termo de Referência.

....., .. de de 2024



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo II-DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, que:

- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- II. Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021;
- III. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com o município de Sumaré, nos termos do artigo 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021;
- IV. Não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- V. Tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos casos em que a lei assim prevê ou em outras normas específicas.

Sumaré, dede 2024.

Nome completo do responsável legal da empresa

Assinatura do responsável legal da empresa



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ.: 10.742.819/0001-88

OBS: o responsável legal deve constar no Contrato Social ou Ata de Posse da Diretoria, com poderes para assinar Declarações / documentos, ou constituído por Procuração.





Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 1104, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Altera a Portaria nº 607, de 06 de maio de 2024 e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 25 de julho de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 607, de 06 de maio de 2024, de RONALDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.224.015-3, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1105, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSÉ DANTAS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.437.087-1, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 25 de julho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1106, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARCIA VAZ DA SILVA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.608.225-4, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 25 de julho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1107, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Altera a Portaria nº 693, de 11 de agosto de 2023 e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;
Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º -Alterar, a partir de 25 de julho de 2024, o cargo em provimento em comissão que especifica a Portaria nº 693, de 11 de agosto de 2023, de **NAJARA MAFUZ VISINTINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.740.462-5, para o cargo de **ASSESSOR I**, REF. PMSC-11, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1108, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;
Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **GABRIELA CRISTINA CORREIA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.768.021-3, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, REF PMSC-10, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 25 de julho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

